



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 005/2025)

A **Câmara Municipal de Vereadores de Toritama**, através do Agente de Contratação, o Sr. Davi Silva de Freitas, designado pela Portaria nº 147/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento “menor preço”**, modo de disputa **“aberto”**. A dispensa eletrônica será regida nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2024, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Edital e seus Anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 às 08h:30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/05/2025 às 09h:00min.

A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do Sistema “BNC – Bolsa Nacional de Compras”, através do endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento integral de café visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, de conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.399,20 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação para o e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, Nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira.

Toritama, 08 de maio de 2025.

Davi Silva de Freitas
Agente de Contratação



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 005/2025)

01.00 - PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Vereadores de Toritama**, por meio do seu Presidente, com sede na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, nº 199, Centro, Toritama/PE, através do seu Agente de Contratação, a Sra. Juliana Feitosa Barros, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**menor preço**”, modo de disputa: “**aberto**”. A Dispensa Eletrônica será regida, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2024, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

I - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/05/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2025 às 08h:30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/05/2025 às 09h:00min.

II – FASE DE LANCES:

INÍCIO: 16/05/2025 às 09h:00min
TÉRMINO: 16/05/2025 às 10h:00min

A partir das 08h:00min do dia 12/05/2025, da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

OBSERVAÇÕES:

- A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do Sistema “BNC – Bolsa Nacional de Compras”, através do endereço eletrônico: www.bnc.org.br
- Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação para o e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com
- Para participar da Dispensa Eletrônica se faz necessário que a empresa esteja cadastrada junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- Esta Dispensa Eletrônica está reservada exclusivamente à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI), conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.



02.00 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

02.01 - Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa para o **fornecimento integral de café** visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

02.02 - A contratação será de acordo com a tabela de quantidades constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ , em pó, torrado e moído, de primeira qualidade, tipo Extra Forte ou Superior, embalagem a vácuo, em pacote de 250 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS/ANVISA) comprovando a qualidade do produto, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Validademínima do produto: 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	Pacote com 250g	240	R\$ 18,33	R\$ 4.399,20
VALOR TOTAL					R\$ 4.399,20

02.03- O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

03.00 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03.01 - As despesas em decorrência do objeto desta Dispensa Eletrônica correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 157002 – Câmara Municipal de Vereadores de Toritama
Órgão Orçamentário: 34000 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 34001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 1 – Legislativa
Subfunção: 31 – Ação Legislativa
Programa: 101 – Manutenção e fortalecimento da Ação Legislativa
Ação: 2.3 – Manutenção dos serviços Legislativos
Despesa: 399 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas
Fonte de recursos: 501 – 1.501.0000 Recursos Próprios



04.00 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

04.01 - Este procedimento será realizado com a participação exclusiva de microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em observância ao disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado.

04.01.01 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

04.02- Para fins de participação nesta Dispensa Eletrônica, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

04.03 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

04.04 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Vereadores de Toritama a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.05 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

04.06 - Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

04.06.01 - Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

04.06.02 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

04.06.03 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

04.06.03.01 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

04.06.03.02 - Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

04.06.04 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário), e

04.06.05 - Sociedades cooperativas.

05.00 -INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

05.01 - A empresa interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

05.02 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

05.02.01 - Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

05.02.02 - O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

05.02.03 - Indicação da **marca do produto ofertado**, a qual ficará vinculada.



05.03 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05.04 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

05.05 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

05.06 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.07 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

05.08 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

05.08.01 - A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste Edital.

05.09 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

05.10 - O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

05.11 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da Dispensa Eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

05.12 - Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.



06.00 - FASE DE LANCES

06.01 - A partir das 09h:00min do dia 16/05/2025, da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

06.02 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

06.02.01 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

06.03 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

06.03.01 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa de Licitação.

06.03.02 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

06.04 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

06.05 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

06.06 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

06.07 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

06.08 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

07.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



07.01 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

07.02 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

07.02.01 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

07.02.02 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

07.02.03 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

07.03 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

07.04 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07.05 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

07.05.01 - Contiver vícios insanáveis;

07.05.02 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

07.05.03 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

07.05.04 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

07.05.05 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

07.06 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



07.06.01 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9

07.07 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

07.08 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

07.09 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

07.10 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

07.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

08.00 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

08.01 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os abaixo relacionados, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

08.02 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

08.02.01 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



08.02.02 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

08.02.03 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

08.02.04 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

08.02.05 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.03 - Para fins de habilitação nesta Dispensa Eletrônica, deverão as empresas interessadas apresentar os documentos abaixo relacionados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

08.03.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.03.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.03.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.03.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

08.03.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03.02 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.02.01 - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do fornecimento.



08.03.03 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.03.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.03.03.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

08.03.03.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.03.03.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.03.03.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.03.04 - Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

08.03.04.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

08.03.05 – Demais Declarações:

08.03.05.01 - Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

08.03.05.02 - Declaração de Inidoneidade, nos termos do modelo constante no Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.



08.03.05.03 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante no Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

08.03.05.04 - Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, de acordo com o modelo no Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante; (SE FOR O CASO).

08.03.05.05 - Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

08.03.05.06 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

08.04 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos nesta Dispensa Eletrônica.

08.05 - A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Câmara Municipal de Vereadores de Toritama convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

08.06- A licitante que deixar e apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, que não possa ser sanada por meio eletrônico (documentos de internet) será inabilitada.

08.06.01 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

08.07 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

08.07.01 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

08.08 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



08.08.01. Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021 – Tribunal de Contas da União)

08.09 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

08.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

09.00 -ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

09.01 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

09.01.01 - Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da empresa, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal.

09.01.02 - O preço unitário e preço total do item, de acordo com o lance ofertado, devendo as especificações, unidades e quantidades do mesmo estar rigorosamente idênticas às constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devendo indicar a marca/fabricante do produto ofertado.

09.01.03 - Os preços unitários deverão conter todos os custos que incidam direta ou indiretamente na contratação em questão, tais como: impostos, taxas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

09.01.04 - Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

09.01.05 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência da empresa, para fins de pagamento.

09.01.06 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



09.01.06.01 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

09.01.07 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14

10.00 - SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

10.01 - A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.02 - A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.03 - Em qualquer fase do procedimento da contratação direta, é facultado à Câmara Municipal de Vereadores de Toritama promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.03.01 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11.00 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.01 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado ao licitante vencedor pela autoridade competente, com posterior homologação.

11.02 - A adjudicação será feita por item a empresa vencedora.

12.00 - CONTRATAÇÃO

12.01 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.02- O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



12.02.01- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.02.02- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.03 - O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.03.01- Referida nota está substituindo o Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.03.02- A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

12.03.03- A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.04 - Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

12.05 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133/2021.

13.00 - PAGAMENTO

13.01 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica original da Contratada, devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do Contratante.
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
- c) Atesto pelo servidor competente.

13.02 - Fica vedada a antecipação de recursos.



13.03 - Na hipótese de algum dos documentos apresentados pela Contratada apresentar erro, o mesmo será devolvido, a fim de ser substituído.

13.04 - A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº da Dispensa Eletrônica e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

13.05 - Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

13.05.01 - O índice de atualização financeira será apurado anualmente de acordo com a tabela oficial do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicada pelo IBGE, da seguinte forma:

Considere-se “X” a porcentagem da inflação calculada

$$I = \frac{(X)/100}{365}$$

14.00 - RESCISÃO

14.01 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

15.00 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.01 - Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

15.01.01 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.01.02 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.01.03 - Dar causa à inexecução total do contrato;

15.01.04 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.01.05 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



15.01.06 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.01.07 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.01.08 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.01.09 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.01.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.01.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.01.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.01.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.02 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do Contrato deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.01.01 a 15.01.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.01.02 a 15.01.07 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.01.08 a 15.01.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.03.01 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.03.02 - As peculiaridades do caso concreto;

15.03.03 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.03.04 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.03.05 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.04 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.05 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



15.06- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.07 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.08 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.09 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

16.00 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.01 - Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC.

17.00 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01 - O procedimento será divulgado na Bolsa Nacional de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da Bolsa Nacional de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.02 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.02.01 - Republicar a presente Dispensa Eletrônica com uma nova data;

17.02.02 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.02.03 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.02.04 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



17.03 - As providências dos subitens 17.02.01 e 17.02.02 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

17.04 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.05 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.06 - A publicidade dos atos referentes a esta Dispensa Eletrônica se dará através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, bem como no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama (<https://www.toritama.pe.leg.br/>)

17.07 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.08 - As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.09 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.10 - Para dirimir as questões oriundas desta Dispensa Eletrônica será competente o Foro da Comarca de Toritama/PE.

17.11 - Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.11.01 - Termo de Referência – ANEXO I;
- 17.11.02 - Declarações – ANEXO II;
- 17.11.03 – Modelo de Proposta de Preços – ANEXO III;
- 17.11.04 – Minuta do Contrato – ANEXO IV.

Toritama/PE, 08 de maio de 2025

Davi Silva de Freitas
Agente de Contratação